

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – DELCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DILIC**

ATA DA REUNIÃO DA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO,
REALIZADA EM 17/08/23 às 14:00
HS NA SALA DE LICITAÇÕES,
SITUADA NA RUA TERESA, 1.515 –
L2 - ALTO DA SERRA.
PROCESSO Nº 35.345/2022 -
SADRH
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
05/22

SUBCOMISSÃO CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO, PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS e CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro compor a subcomissão de licitação, designada pela **Resolução nº 292/23** do DELCA, encarregada de licitar o objeto da **Concorrência Pública nº 05/22**, do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DO IMÓVEL SITUADO A PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 27 - CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, conforme especificado no instrumento convocatório.


PRESENCAS: Além dos membros da subcomissão, compareceu a empresa: MICHEL PORTO COUTINHO GASTRONOMIA E SOUVENIR, representada por Michel Porto Coutinho.

PROCEDIMENTO: Foi recebida a nova documentação da empresa presente pelos membros da subcomissão de licitação, sendo rubricada por todos. **Esta subcomissão, após a análise detalhada da nova documentação, decidiu, por unanimidade, em habilitar a empresa MICHEL PORTO COUTINHO GASTRONOMIA E SOUVENIR por cumprir todas as exigências editalícias, mantendo a inabilitação da empresa TOBAKK BAR E TABACARIA LTDA ME por não ter apresentado nova documentação de habilitação.**

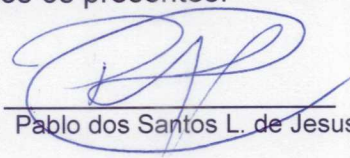
PROCEDIMENTO: foi aberto o envelope B – proposta da empresa habilitada sedo rubricada por todos os presentes. Após a análise detalhada da proposta está subcomissão decidiu por unanimidade em classificar a proposta da empresa MICHEL PORTO COUTINHO GASTRONOMIA E SOUVENIR pelo valor mensal de: R\$ 21.210,00 (vinte e um mil e duzentos e dez reais), recomendando que seja adjudicado à empresa vencedora o objeto da licitação. O licitante vencedor se submete a todos os termos do Edital Tendo em vista o não comparecimento da empresa TOBAKK BAR E TABACARIA LTDA ME fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recurso. Cumpre salientar que o envelope “B” – proposta da empresa ausente ficara acautelado neste Departamento, devidamente lacrado, e rubricado pelos presentes, conforme recebidos. Desta decisão o licitante presente desiste da

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 –
PROCESSO 35.345/2022:**

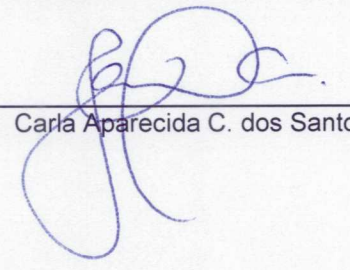
interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, é lavrada a presente ata,
que segue assinada por todos os presentes. *****




José Eduardo G. Esquerdo



Pablo dos Santos L. de Jesus



Carla Aparecida C. dos Santos



Michel Porto Coutinho
CPF: 10067325785